



Externato Espaço Verde

Pré-escolar

REGULAMENTO INTERNO

2023/2024

O Externato Espaço Verde é um estabelecimento de ensino particular de ensino pré-escolar, tutelado pelo Ministério da Educação.

Fundado em 1993.

I – Regime de Funcionamento

Objetivos do Regulamento:

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

- Promover o respeito pelos direitos dos utentes e respetivas famílias;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da instituição prestadora de serviços.

Períodos e horário de funcionamento:

- O Externato Espaço Verde Pré-escolar funciona das 08:00h às 19:00h,
- A recepção dos alunos é feita entre as 8h e as 9h.
- A Educação Pré-Escolar inicia as atividades letivas às 9h terminando às 16h.
- As atividades não letivas terão lugar entre as 16h e as 17h.
- A partir das 17h é considerada atividades de animação sócio-educativa. Este serviço tem um custo adicional à mensalidade conforme tabela de preços em vigor.
- O Externato estará encerrado nos Feriados Nacionais, Municipais e dias previamente estabelecidos pela Direção;

Atividades Curriculares:

Para além de todas as atividades de frequência obrigatória definidas pelo Ministério da Educação, o Externato considera como atividades e serviços obrigatórios a loga para Crianças e a Filosofia para Crianças e todas as atividades culturais, como espetáculos de Música, Dança e Teatro assim como Visitas a Museus e Exposições.

As aulas de Inglês, de música e as sessões de ciências a funcionar como áreas de enriquecimento curricular obrigatório para todos os alunos, dependendo da idade, são ministradas entre as 16h e as 17h, por parceiros como a United School, a Foco Musical e os Mad Science, de acordo com um plano próprio.

Estas atividades funcionam de Outubro a Junho.

As Atividades estão incluídas na mensalidade, com exceção do Inglês e de algumas atividades do projeto Cultural.

Serviços Facultativos:

- Alimentação;
- Animação Sócio-Educativa

- Transporte;
- Época Balnear.

Componente de apoio à família

As atividades de apoio à família, integram todos os períodos que estejam para além das 25 horas letivas. Temos assim as entradas, os almoços, os tempos após as atividades pedagógicas (prolongamentos) e os períodos de interrupções curriculares, aos quais foi dado o nome de “Animação Sócio-Educativa”.

A Animação Sócio-Educativa surge como estratégia complementar do sistema educativo e da ação pedagógica e procura reforçar, essencialmente, o processo de socialização infantil. Pressupõe, da parte das auxiliares, disponibilidade, compreensão, afetividade e comunicabilidade.

As atividades de Animação Sócio-Educativa têm, como grande objetivo, o fruir. Nestas atividades, é muito mais importante o grau de envolvimento e satisfação das crianças, do que a preocupação com o desenvolvimento e a aprendizagem.

O tempo de Animação Sócio-Educativa, é mais solto e intenso, menos estruturado, vocacionalmente mais aberto à informalidade, à ausência de sistematicidade e à multiplicidade de respostas.

A Animação Sócio-Educativa, pode permitir o desenvolvimento de experiências não contempladas no currículo, mas igualmente estimulantes.

É muito importante o reagrupamento das crianças, assim como, a mudança de espaço físico sempre que possível. Desde que o tempo o permita, é dada prioridade ao espaço exterior, usufruindo dos equipamentos existentes assim como da cozinha de lama.

Desta forma, garantimos tempos de atendimento mais longos e com qualidade, que respondam às necessidades dos pais e ao bem estar das crianças.

Admissão:

A frequência de um aluno no Externato Espaço Verde Pré-escolar está sujeita à sua **Pré-Inscrição**, da qual resulta uma visita às instalações e entrevista a ser efetuada pela Diretora ou por quem a substitui, assim como o preenchimento da ficha de pré-inscrição (dados pessoais, motivos para a frequência, serviços a utilizar, informação sobre a saúde e necessidades da criança).

A admissão de crianças para a frequência do Externato é feita no sentido do preenchimento de vagas existentes em cada grupo, segundo os seguintes critérios:

- Renovação - Crianças que frequentaram o Externato no ano anterior;
- Irmãos de crianças que frequentam ou frequentaram o Externato;
- Filhos de funcionários deste estabelecimento de ensino, Pré-escola e Centro Lúdico;
- Nº de ordem na lista de pré-inscrição;
- Reunir outros requisitos que a Equipa Pedagógica avalie como pertinentes para a

sua admissão.

Em caso de admissão urgente, pode ser dispensada a apresentação de candidatura e respectivos documentos. Todavia, desde logo deve ser iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.

Documentação:

- Ficha de inscrição (elementos identificativos da criança e dos pais/encarregados de educação);
- Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade ou Cédula Pessoal do aluno;
- Número de Contribuinte Fiscal do aluno;
- Boletim individual de Saúde atualizado;
- Cartão da Segurança Social ou outro;
- Ficha médica preenchida pelo médico assistente;
- 2 fotografias;
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do pai e da mãe;
- Número de Contribuinte Fiscal do pai e da mãe.
- Em situações especiais pode ser solicitada certidão da sentença judicial que regule o poder paternal ou determine a tutela.

Os pais / encarregados de educação das crianças com necessidades educativas especiais deverão entregar um relatório médico, discriminando o problema da criança, assim como o acompanhamento mais adequado que lhe deverá ser prestado.

Anuidade:

- Pela frequência do estabelecimento de ensino durante um ano escolar, é devido o pagamento de uma anuidade no valor estabelecido no preçário .
O valor da anuidade pode ser pago de uma só vez, até ao dia 10 de setembro do ano letivo a que respeita, beneficiando os encarregados de educação do desconto de 10%
O valor da anuidade pode ser pago em prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira em setembro.
- Os Pagamentos das mensalidades deverão ser efetuados por transferência bancária, de 1 a 10 de cada mês;
- No caso de haver dois ou mais irmãos a frequentarem a instituição, será feito um desconto de 10% na mensalidade do irmão mais velho. Este desconto de 10% não é acumulável com o desconto de 10% no pagamento anual
- A falta de comparência ao Externato, não dá direito a qualquer dedução na mensalidade;
- A mensalidade engloba a permanência dos educandos no Externato; Todas as atividades propostas pelo Externato (musicais, científicas, lúdicas.) e todo o material

de desgaste e de animação;

- A mensalidade relativa ao mês de Agosto será fracionada, em partes iguais, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro;
- O mensalidade do mês de Julho será fracionado, em partes iguais, durante os meses de Fevereiro, Março e Abril;
- A Renovação de Matrícula deverá ser preenchida e entregue durante o mês de Abril e o seu pagamento será fracionado, em partes iguais, durante os meses de Maio e Junho;
- A desistência de qualquer aluno deverá ser efetuada por escrito e indicar o motivo da mesma, não sendo reembolsado qualquer pagamento efetuado até essa data;
- No acto de admissão deverá ser feito o pagamento da matrícula e seguro escolar.

Incumprimento:

- O não pagamento pontual de qualquer das prestações faz vencer todas as restantes, devendo a quantia total ser paga no prazo de 5 dias úteis contados da notificação do Externato ao encarregado de educação para proceder ao pagamento.
- Caso o encarregado de educação não pague no prazo referido no ponto anterior, a quantia total em dívida começa a vencer juros e considera-se o incumprimento definitivo, podendo a entidade titular do Externato considerar resolvido por justa causa
- No caso previsto no ponto anterior, o educando deixa de ser aluno do estabelecimento de ensino,

Alteração ao tempo ou modo de lecionação :

- Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere ao encarregado de educação direito a pedir uma redução da anuidade.
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, a entidade titular do estabelecimento de ensino poderá, em função do impacto das imposições referidas e consoante as possibilidades do estabelecimento de ensino, vir a decidir conceder algum benefício às famílias.
- No caso dos serviços facultativos, quando, por força de algumas das situações referidas, o estabelecimento de ensino fique impedido de os prestar, o período em que não foram prestados não será cobrado.
- Quando os serviços facultativos tiverem sido pagos antes da prestação, o montante pago a mais será imputado às prestações da anuidade vencidas e ainda não pagas ou vincendas. Estando a anuidade toda paga, as quantias devidas serão devolvidas aos encarregados de educação no mês seguinte.

II–Direitos e Deveres da Comunidade Educativa

Alunos

Direitos:

- Usufruir de uma educação de qualidade, em igualdade de oportunidades, de forma a ter aprendizagens significativas e diferenciadas, respeitando as suas características individuais;
- Usufruir do ambiente e do projeto educativo que proporcionem as condições para a sua formação e desenvolvimento equilibrado,
- Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades ou às suas aprendizagens, através de outros serviços especializados de apoio educativo;
- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural, social ou religiosa;
- Ver salvaguardado a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- Encontrar uma escola acolhedora, na qual veja asseio e higiene;
- Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades ;
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou familiar;

Deveres

- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Seguir as orientações dos Educadores relativas ao seu processo de ensino;
- Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Respeitar os Educadores e o pessoal não docente;
- Contribuir para a harmonia da convivência e para a plena integração no Externato de todos os alunos;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Externato, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Conhecer e cumprir as normas de funcionamento do Externato assim como do Regulamento Interno.

- Zelar pela posse e segurança dos seus pertences pessoais, dentro do recinto escolar e durante as visitas de estudo;
- Apresentar um aspeto cuidado e limpo.

Pais/Encarregados de Educação

Direitos

Informar-se, ser informado e informar a Externato sobre os assuntos relevantes no processo educativo dos seus educandos;

- Colaborar com o Externato facilitando e participando no seu funcionamento, bem como, na educação e desenvolvimento das crianças;
- Participar activamente na promoção e articulação entre família e Externato;
- Conhecer o Regulamento Interno;
- Serem atendidos quando necessário, em dia e hora a fixar no início de cada ano lectivo.

Deveres

Por terem livre e conscientemente escolhido o Externato, os Pais/Encarregados de Educação aceitam os princípios pedagógicos vigentes e comprometem-se a colaborar no processo educativo.

- Aos Pais/Encarregados de Educação incumbe, para além das suas obrigações legais, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder de decidirem a educação dos seus filhos e educandos, no interesse destes, e de promoverem ativamente o seu desenvolvimento integral;
- Cooperar com os Educadores no desempenho da sua ação pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- Conhecer o Regulamento Interno;
- Participar na elaboração e no desenvolvimento do Projeto Educativo do Externato;
- Conhecer os direitos e deveres do seu educando;
- Fomentar, junto dos seus educandos, o respeito por todos os elementos da comunidade educativa;
- Reforçar, junto dos seus educandos, o cumprimento das suas responsabilidades;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos Educadores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os Educadores, o pessoal não docente e os colegas, contribuindo para a harmonia da comunidade educativa;
- Respeitar as regras e regulamento do Externato;
- Comunicar com a Direção e com os Educadores, sempre que necessário, em horário disponível para o efeito;

- Alertar a Direção e os Educadores para quaisquer situações ou incidentes que envolvam o seu educando;
- Justificar, em tempo útil, as faltas dadas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade e correção do seu educando;

Para efeitos do disposto no presente Regulamento Interno, considera-se Encarregado de Educação quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:

- Pelo exercício das responsabilidades parentais;
- Por decisão judicial;

Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o Encarregado de Educação será o progenitor com quem o menor fique a residir. Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de Encarregado de Educação.

O Encarregado de Educação pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.

Pessoal Docente

- Os docentes, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino e aprendizagem, devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, quer nas atividades de sala de aula quer nas demais atividades.

Direitos

Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da comunidade escolar;

- Ministar o ensino das suas disciplinas, com liberdade e de acordo com o Projeto Educativo ;
- Participar em ações de formação e ter acesso à informação necessária ao exercício da função educativa;
- Usufruir de apoio técnico, documental e material;
- Ver preservada a sua segurança na atividade profissional;
- Expressar-se livremente, mas com respeito pela opinião dos outros;
- Conhecer o Regulamento Interno.

Deveres

- Participar na elaboração do Projeto Educativo, divulgá-lo e promover o seu cumprimento;
- Contribuir para um bom ambiente de trabalho de todos os elementos da comunidade educativa;
- Promover medidas de caráter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento dos alunos, quer nas atividades curriculares, quer nas demais atividades da escola;
- Criar um ambiente securizante, em que a criança é valorizada e escutada;
- Ser um bom exemplo de convivência para os alunos;
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo;
- Comunicar, atempadamente, à Coordenação Pedagógica e aos Encarregados de Educação, as informações referentes aos alunos;
- Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias;
- Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo, na deteção da existência de casos de crianças com necessidades educativas especiais;
- Marcar reuniões com os Pais/Encarregados de Educação para tratar de questões pertinentes dos alunos;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

Pessoal não Docente

Direitos

- Ser tratado com correção e respeito por qualquer elemento da comunidade educativa;
- Participar em ações de formação;
- Ter acesso às informações necessárias ao exercício da sua função;
- Conhecer o Regulamento Interno;
- Participar no processo educativo;

- Ver preservada a sua segurança na atividade profissional.

Deveres

- Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência e promovendo um bom ambiente educativo;
- Ser um bom exemplo de convivência para os alunos;
- Orientar a permanência dos alunos nas instalações escolares;
- Assegurar o funcionamento das instalações, não as abandonando senão por motivo de serviço e/ou ordem superior;
- Realizar outras tarefas no âmbito das suas competências sempre que as necessidades urgentes e os serviços o justifiquem;
- Não assumir atitudes discriminatórias em relação a qualquer elemento da comunidade educativa;
- Garantir a confidencialidade dos dados e elementos à sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

III-Procedimentos:

Os Encarregados de Educação deverão informar o Externato, na véspera, caso:

- O seu educando necessite sair do Externato, antes das 16h;
- O aluno careça de cuidados especiais na área da alimentação, saúde ou outros;
- O aluno não frequente o Externato, nesse dia.

Deverão ainda ser cumpridas as seguintes regras:

- As atividades não deverão ser interrompidas durante o seu funcionamento (qualquer mensagem deverá ser entregue à pessoa que fizer o atendimento na receção ou telefonicamente);
- O Externato, deverá ser informado se houver alteração da pessoa que, habitualmente, vem buscar o seu educando. Assim como das atualizações de telefone e morada;
- As marcações de reunião com a Direção, deverão acontecer com marcação prévia, existirá uma agenda para esse efeito;
- Os Encarregados de Educação deverão comparecer, sempre que solicitado, a reuniões gerais ou individuais, devendo justificar a falta caso não possam estar presentes;
- O Externato, não se responsabiliza por quaisquer objetos de valor (ouro, prata, etc.) ou por material que não venha devidamente etiquetado, assim como por objetos que não sejam necessários ao funcionamento das atividades (ex. brinquedos, jogos, etc.).

Alimentação:

As refeições são servidas pela empresa

As ementas são enviadas periodicamente aos encarregados de educação e estão afixadas no hall do Externato;

Será fornecida dieta alimentar aos alunos que por razões clínicas dela necessitem;

Os pais /encarregados de educação devem informar até às 10h, sempre que a criança necessite de dieta especial;

Os alunos deverão dar entrada no Externato já com o pequeno almoço tomado;

Este Externato permite que os pais/encarregados de educação tragam a alimentação dos seus filhos, desde que devidamente acondicionado e que se responsabilizem pelas boas condições das mesmas.

Saúde:

- Os alunos não poderão frequentar o Externato quando surgir um episódio de febre, diarreia ou vômito. Nesta situação a Técnica responsável pelo aluno, fará o contacto com o Encarregado de Educação da criança para que a venha buscar;
- Os alunos atingidos por doenças contagiosas devem suspender a sua frequência no Externato, até se encontrarem completamente restabelecidos requerendo-se, para o reinício da frequência, uma declaração de autorização de frequência do médico assistente;
- Em caso de acidente, os pais são imediatamente contactados e a criança é encaminhada para o posto de saúde ou hospital da zona, sempre acompanhada pela Técnica responsável. Caso os pais prefiram o atendimento em hospitais/clínicas privados, passa a ser da sua inteira responsabilidade e o seguro escolar não cobre estes honorários.

Uniformes

A frequência do Externato exige o uso do uniforme, que deverá ser usado completo, com apurmo, sempre limpo e em boas condições.

O Uniforme é constituído pelas seguintes peças:

-Saia / calção cinzento ou verde dependendo da estação outono/inverno ou primavera/verão;

-Polo azul escuro;

-Panamá;

-Mochila;

-Meias/collans (de preferência azul escuro);

-Fato de treino.

Todas as peças do uniforme deverão estar devidamente identificados com o nome da criança.

Contrato de Desenvolvimento do Pré-Escolar:

No ato da matrícula, os Encarregados de Educação são informados que o Externato Espaço

Verde celebra Contratos de desenvolvimento do Pré-Escolar com o Ministério da Educação. Posteriormente são informados da documentação necessária e dos prazos a cumprir para concorrer ao referido apoio financeiro.

Representação dos Pais /Encarregados de Educação

Na ausência de não estar constituída uma Associação de Pais, é eleito anualmente na 1ª reunião do ano letivo, um representante de Pais e Encarregados de Educação.

Livro de reclamações:

Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento possui livro de reclamações que poderá ser solicitado sempre que necessário.

Disposições finais:

O presente regulamento interno é entregue no ato da matrícula e depois é dado a conhecer a todos os encarregados de educação na reunião de início de ano letivo.

A sua divulgação é também realizada em permanência na página do Externato, na internet.

A vigência do regulamento interno é anual, sendo a sua revisão realizada no final de cada ano letivo.

Qualquer caso omissivo será apreciado e decidido pela direção do Externato e nos termos da lei em vigor.

O presente regulamento interno entra em vigor a 1 de Setembro de 2023.

A Direção

Maria da Graça Pina